



Edital de Pregão Presencial Nº 29  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 1 - 2019

Reuniram-se no dia 24/06/2019, as 09:16:09, na MUNICIPIO DE SALTINHO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 4241 com o objetivo de ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 29 destinado a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1949 ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.063.653/0009-90

2119 HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC

CNPJ: 13.837.846/0001-22

438 MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 83.675.413/0002-84

439 MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 79.879.318/0001-44

Edital de Pregão Presencial Nº 29  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 1 - 2019



**ITEM 1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2018, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, QUE ATENDE AS NORMAS DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM POTENCIA BRUTA NO VOLANTE ENTRE 90HP E 98HP. COM MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. COM PESO OPERACIONAL ENTRE 12.500 KG E 14.500 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA VARINADO ENTRE 0,55M³ A 0,75M³. SAPATAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 550 MM. LANÇA DE NO MÍNIMO 4,50 M DE COMPRIMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA DE PISTÃO DE FLUXO VARIÁVEL COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 240 LITROS POR MINUTO. CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, PARABRISA COM LIMPADOR, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, ESPELHOS RETROVISORES, RADIO AM/FM. COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO DE TRABALHO. COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO FABRICANTE E CÓDIGO FINAME.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
438	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	376.000,0000
949	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	376.000,0000
2119	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	Sim	349.000,0000
439	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	Sim	345.900,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	Desistiu	Desistiu	376.000,0000
1	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	345.400,0000	
1	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	344.900,0000	
1	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	0,0000	344.400,0000	
2	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	343.500,0000	
2	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	343.000,0000	
2	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	0,0000	342.500,0000	
3	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	342.000,0000	
3	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	341.500,0000	
3	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	0,0000	341.000,0000	
4	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	340.500,0000	
4	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	339.500,0000	
4	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	341.000,0000
5	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	339.000,0000	
5	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	338.000,0000	
6	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	337.500,0000	
6	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	337.000,0000	
7	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	336.500,0000	
7	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	336.000,0000	
8	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	335.500,0000	
8	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	335.000,0000	
9	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	334.500,0000	
9	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	334.000,0000	
10	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	333.500,0000	
10	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	333.000,0000	
11	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	332.500,0000	
11	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	330.000,0000	
12	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	329.500,0000	
12	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	328.000,0000	
13	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	327.500,0000	
13	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	327.000,0000	
14	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	326.500,0000	
14	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	325.000,0000	
15	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	324.500,0000	
15	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	323.000,0000	
16	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0,0000	322.500,0000	
16	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC	0,0000	320.000,0000	

Edital de Pregão Presencial Nº 29  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 1 - 2019



Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
17	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	322.500,0000

O licitante HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC pelo valor de R\$ 320.000,0000 (trezentos e vinte mil e reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA VENCEDORA HYUNDAI APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:25 horas do dia 24 de Junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

SERASTIÃO DOS SANTOS ..... Pregoeiro

EDSON PAULO WASCHHOLZ ..... EQUIPE DE APOIO

KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS ..... EQUIPE DE APOIO

DANIELA CHRISTMANN ..... EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SALTINHO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 29/2019 - PR

Pref. Município Saltinho  
FLS.  
Nº 908

CNPJ: 01.612.844/0001-56  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC

Processo Administrativo: 37/2019  
Processo de Licitação: 37/2019  
Data do Processo: 27/05/2019

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)**

Ao(s) 24 de Junho de 2019, às 09:16 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SALTINHO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 4241, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 37/2019, Licitação nº 29/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** O VALOR PROPOSTO FOI CONSIDERADO SATISFATÓRIO, SENDO DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL, COM O VALOR DE R\$ 320.000,00.

**Participante:** 2119 - HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2018, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, QUE ATENDE AS NORMAS DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM POTENCIA BRUTA NO VOLANTE ENTRE 90HP E 98HP. COM MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. COM PESO OPERACIONAL ENTRE 12.500 KG E 14.500 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA VARINADO ENTRE 0,55M³ A 0,75M³. SAPATAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 550 MM. LANÇA DE NO MÍNIMO 4,50 M DE COMPRIMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA DE PISTÃO DE FLUXO VARIÁVEL COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 240 LITROS POR MINUTO. CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS. COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, PARABRISA COM LIMPADOR, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, ESPELHOS RETROVISORES, RADIO AM/FM. COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO DE TRABALHO. COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO FABRICANTE E CÓDIGO FINAME.	UN	1,00		0,0000	320.000,00	320.000,00

Total do Participante -----> 320.000,00

Total Geral -----> 320.000,00

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature and several smaller initials.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SALTINHO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 29/2019 - PR

CNPJ: 01.612.844/0001-56  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC

Processo Administrativo: 37/2019  
Processo de Licitação: 37/2019  
Data do Processo: 27/05/2019

Folha: 2/2

Pref. Munic. S.  
FLS.  
Nº 569

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Saltinho, 24 de Junho de 2019

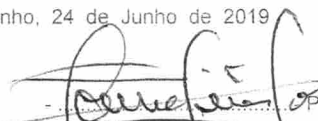


COMISSÃO:

SEBASTIÃO DOS SANTOS

EDSON PAULO WASCHHOLZ

KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS

DANIELA CHRISTMANN

  
.....Pregoeiro(a)  
  
.....EQUIPE DE APOIO  
  
.....EQUIPE DE APOIO  
  
.....EQUIPE DE APOIO

2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO**

CNPJ: 01.612.844/0001-56  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 29/2019 - PR

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 37/2019  
Data do Processo: 27/05/2019



Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, DEONIR LUIZ FERRONATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a ) Processo Nr.: 37/2019
- b ) Licitação Nr.: 29/2019-PR
- c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d ) Data Homologação: 25/06/2019
- e ) Data da Adjudicação: 25/06/2019 Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

			(em Reais R\$)
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002119 - HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E	1	0,0000	320.000,00
	1		320.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.020.4.4.90.00.00.00.00 (179), 1.020.4.4.90.00.00.00.00 (194)

Saltinho, 25 de Junho de 2019.

  
DEONIR LUIZ FERRONATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SALTINHO**

CNPJ: 01.612.844/0001-56  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 29/2019 - PR

Processo Administrativo: 37/2019  
Processo de Licitação: 37/2019  
Data do Processo: 27/05/2019

Folha: 1/2



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, DEONIR LUIZ FERRONATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 37/2019
- b) Licitação Nr.: 29/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 25/06/2019
- e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Saltinho, 25 de Junho de 2019.

-----  
DEONIR LUIZ FERRONATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SALTINHO**

CNPJ: 01.612.844/0001-56  
RUA ALVARO COSTA, 545  
C.E.P.: 89981-000 - Saltinho - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 29/2019 - PR

Processo Administrativo: 37/2019  
Processo de Licitação: 37/2019  
Data do Processo: 27/05/2019

Pref. Munic. Saltinho  
FLS.  
Nº 572

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC (2119)**

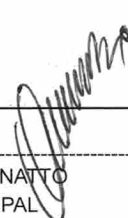
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2018, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, QUE ATENDE AS NORMAS DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM POTENCIA BRUTA NO VOLANTE ENTRE 90HP E 98HP. COM MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. COM PESO OPERACIONAL ENTRE 12.500 KG E 14.500 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA VARINADO ENTRE 0,55M³ A 0,75M³. SAPATAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 550 MM. LANÇA DE NO MÍNIMO 4,50 M DE COMPRIMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA DE PISTÃO DE FLUXO VARIÁVEL COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 240 LITROS POR MINUTO. CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, PARABRISA COM LIMPADOR, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, ESPELHOS RETROVISORES, RADIO AM/FM. COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO DE TRABALHO, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO FABRICANTE E CÓDIGO FINAME.	UN	1,00	0,0000	320.000,00	320.000,00
---	--	----	------	--------	------------	------------

**Total do Fornecedor: 320.000,00**

**Total Geral: 320.000,00**

Saltinho, 25 de Junho de 2019.

-----  
DEONIR LUIZ FERRONATTO  
PREFEITO MUNICIPAL







# Município de Saltinho

Estado de Santa Catarina



**PARECER JURÍDICO N° 082/2019**

**PROCESSO N° 037/2019**

**LICITAÇÃO N° 037/2019**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Análise jurídica conclusiva. Aquisição de escavadeira hidráulica.

## RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado à esta Procuradoria Jurídica para a emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta Procuradoria Jurídica, em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei n° 8.666/93, examinou e aprovou as minutas de Edital e Contrato bem como considerou regular o procedimento até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio páginas 90/95 do presente processo licitatório.

## ANÁLISE JURÍDICA

Após a manifestação supracitada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4° incisos I a IV da Lei n° 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo previsto na legislação.

Em tempo o Edital do Pregão Presencial vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamento do Recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão n° 10.520/02 além da 8.666, também houve publicidade do ato.

No dia 24 de junho de 2019, às 09:16, hora designado para a Seleção de proposta mais vantajosa, constatou-se a presença das empresas: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC, MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, MANTOMAC COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, devidamente credenciados. Os representantes das empresas entregaram os envelopes lacrados para serem abertos e conferido segundo as exigências do Edital.

A comissão passou para a fase de classificação das propostas e posteriormente aos lances, sendo classificada a empresa: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC, MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, MANTOMAC COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA .



Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000- Saltinho - SC

Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56

E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br



# Município de Saltinho

Estado de Santa Catarina



A comissão passou para a fase de habilitação, julgamento, análise dos documentos, julgando apta a empresa vencedora do certame a HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC com a proposta no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), sendo considerada satisfatória para o Município. Não houve impetração de recursos após a homologação da ata e o pregoeiro adjudicou os itens.

Razão que neste momento esta Procuradoria emite o seu Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticado já que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, bem como, encaminha ao Gestor para que realize homologação, preenchendo assim os requisitos do art. 38 e incisos e do art. 43 e incisos, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## Conclusão

Após tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, é nosso Parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

É o parecer, sub censura.

Saltinho- SC, 25 de junho de 2019.

  
**Silvana Garghetti Wagner**

Procuradora Geral do Município  
OAB/SC 37.753



CONTRATO Nº 042/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PROCESSO 037/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 029/2019  
HOMOLOGAÇÃO 25/06/2019  
VIGENCIA 31/12/2019

**CONTRATO Nº 042/2019, PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 871199/2018/MAPA.**

**1-CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.844/0001-56, com sede à Rua Álvaro Costa, 545, centro, 89.856-000, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. DEONIR LUIZ FERRONATTO, CPF Nº 539.255.489-04, Carteira de Identidade N.º 1.690.420-6

**2-CONTRATADO:** A **HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMÁRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.837.846/0001-22, com endereço ROD. RESIDENTE DUTRA, SN KM 315 – PARTE ITATIAIA RJ, aqui representada por LEANDRO CAMARA, CPF 626.915.209-78, RG Nº 2.224.750, residente na Rua Maria Cecilia José Azevedo, 210, Bairro Mar das Pedras, Biguaçu – SC.

**3- DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

CONTRATANTE E CONTRATADO celebram o presente contrato, tendo em vista o **PROCESSO 037/2018, PREGÃO PRESENCIAL 029/2019**, vistado pelo DD. Assessoria Jurídica do Município, adjudicado em 25/06/2019 e homologado pelo Prefeito Municipal EM 25/06/2019 tudo de acordo com a lei Federal nº 8666/93, alterada pelas Leis 8.883, de 08-06-94 , 9.648 de 27-05-98, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é A Aquisição de Escavadeira Hidráulica para a Secretaria de Agricultura, conforme especificações:

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, QUE ATENDE AS NORMAS DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM POTENCIA BRUTA NO VOLANTE DE NO MÍNIMO 90 CV. COM PESO OPERACIONAL ENTRE 12.500 KG E 14.500 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA VARINADO ENTRE 0,55M³ A 0,75M³. SAPATAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 650 MM. LANÇA DE NO MÍNIMO 4,50 M DE COMPRIMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA DE PISTÃO DE FLUXO VARIÁVEL. CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, PARABRISA COM LIMPADOR, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, ESPELHOS RETROVISORES, RADIO AM/FM. COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO DE TRABALHO.



1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 029/2019 –, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem no prazo máximo de 30 dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra, de acordo com a descrição constante no anexo “B” do edital e de sua proposta comercial.

2.2. Os bens deverão ser entregues na Garagem de máquinas da Prefeitura, situada na Rua Álvaro Costa, neste Município.

2.3. Imediatamente após a entrega do bem, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pela Comissão de Recebimento de Bens da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

2.4. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens da CONTRATANTE, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº. 8.666/93, desde que o equipamento fornecido pela CONTRATADA tenha sido regularmente aprovado.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, isto é, de 25/06/2019 a 25/12/2019.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá (ão) a cargo da(s) dotação(ões) nº 44.90.52.40 (194/2019 179/2019) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, conforme aquisição dos bens, à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva nota (s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).



5.1.1. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na (s) ordem (ns) de compra(s).

5.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do Convênio nº 871199/2019 Firmado entre o Município de SALTINHO e o Ministério da Agricultura.

5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA. Após a verificação de todos os atos formais e desbloqueio dos recursos pela caixa econômica Federal para efetivação da OBTV.

5.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente na Caixa, ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) sujeita(s) às disposições contidas nesta cláusula.

6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. **Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.**

6.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de SALTINHO para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de SALTINHO impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA **deverá obrigatoriamente subcontratar** empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

6.4. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

6.5. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:



9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

### CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. Advertência por escrito;

10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

10.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.3 anterior.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.





10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de SALTINHO, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após, aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.6. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.1.2.3 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

10.7. A Administração Municipal de SALTINHO poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

10.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.

11.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feito através de forma eletrônica (e-mail).

11.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê- SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

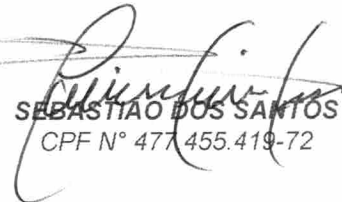
SALTINHO, SC, 25 de junho de 2019.

  
**HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL  
INDUSTRIA E COMÁRCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A  
CONTRATADA**

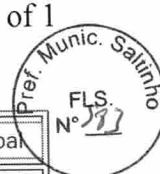
  
**DEONIR LUIZ FERRONATTO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

Testemunhas:

  
**EDSON PAULO WACHHOLZ  
CPF Nº 072.975.939-31**

  
**SEBASTIAO DOS SANTOS  
CPF Nº 477.455.419-72**

<b>Estado de Santa Catarina</b>	
<b>Município de Saltinho</b>	
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>	
Contrato nº	042/2019
Contratado	<b>HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMÁRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A</b>
CNPJ	13.837.846/0001-22
Endereço	ROD. PRESIDENTE DUTRA, SN KM 315 – PARTE ITATIAIA RJ.
Objeto	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA
Fundamento Legal	Lei 10.520 e 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	25/06/2019 a 25/12/2019
Recursos	08.01.1.020 – Aquisição de máquinas
Valor	R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),
Assiantura: Deonir Luiz Ferronato Pelo Município e Leandro Camara pela contratada	
Saltinho, 25 de junho de 2019.	
<b>Deonir Luiz Ferronato</b> <b>Prefeito Municipal</b>	



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 04/07/2019 15:10:44  
**Origem:** MUNICÍPIO DE SALTINHO  
**Operador:** EDSON PAULO WACHHOLZ  
**Ofício:** 5383001  
**Data prevista de publicação:** 05/07/2019  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11823064	ATO EXTRATO DE CONTRATO DOU.rtf	da39104a5d58df87 2457272f3ebf46e7	4,00	R\$ 132,16
<b>Total da matéria</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 132,16</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 132,16</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO**

**Aviso de Licitação**

Processo N.º 050/2019 - Pregão Presencial nº 041/2019  
O Município de Saltinho - SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 041/2019 - decorrente do PROCESSO 050/2019, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO A ADMISSÃO PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, PARA 04 CARGOS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 10H00MIN DO DIA 24 DE JULHO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n.º 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 10H15MIN DO DIA 24 DE JULHO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n.º 545, Saltinho - SC, 10 de julho de 2019.. Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO**

**Aviso de Licitação**

Processo N.º 051/2019- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 042/2019  
O Município de Saltinho - SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 042/2019 - decorrente do PROCESSO 051/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13:00H00MIN DO DIA 24 DE JULHO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n.º 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13H15MIN DO DIA 24 DE JULHO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n.º 545, Saltinho - SC, 10 de julho de 2019. Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SALTINHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº	08/2019
Contratado	GAMBATO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.294.419/0001-53
Endereço:	Rua Valdemar Rangrab, 1254, Jardim Peperi, São Miguel do Oeste - SC CEP 89.900-000
Objeto	Aquisição de Veículo para Saúde
Fundamento Legal	Processo 0006/2019- Pregão Nº 004/2019 -
Vigência	INÍCIO: 10/07/2019 TÉRMINO: 31/12/2019
Recursos:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0006.1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 4.4.90.52.48.00.00.00 - Aplicações diretas.....R\$ 56.000,00

Assinaturas: Maria Fachin Sutil, pelo Fundo e Luiz Carlos Capelli, pela Contratante SALTINHO, 10 de julho de 2019.  
Maria Fachin Sutil  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	043/2019
Contratado	REPARAR CONSTRUTORA LTDA 12.278.825/0001-51
Endereço	Rua do Comércio, 1574, Centro, CEP 89.872-030 no Município de Modelo, Estado de Santa Catarina.
Objeto	Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para Construção do Centro de Convivência de Idosos - Saltinho/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento elaborado pelo Departamento de Engenharia da AMERIOS, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento elaborado pelo Departamento De Engenharia da AMERIOS.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência de Contrato	08/07/2019 a 08/01/2020
Recursos:	09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (8.244.0014.1.022 - Construção do Centro de Convivência a Pessoa Idosa
Valor	R\$ 187.974,05 (cento e oitenta e sete mil, setenta e quatro reais e cinco centavos)

Assinatura: Deonir Luiz Ferronato Pelo Município e Gilberto Luiz Signor pela contratada Saltinho, 08 de julho de 2019.  
Deonir Luiz Ferronato  
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	062/2019
Contratado	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A
CNPJ	13.837.848/0001-22
Endereço	ROD. PRESIDENTE DUTRA, SN KM 315 - PARTE ITAIAIUA RJ.
Objeto	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA
Fundamento Legal	Lei 10.520 e 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência de Contrato	25/08/2019 a 25/12/2019
Recursos	08.01.1.020 - Aquisição de máquinas
Valor	R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Assinatura: Deonir Luiz Ferronato Pelo Município e Leandro Camara pela contratada Saltinho, 25 de junho de 2019.  
Deonir Luiz Ferronato  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15h do dia 24 de julho de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COM CAMINHÃO TRUCK, A SEREM UTILIZADAS NA MELHORIA DAS ESTRADAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, cujo processo licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 14:50 horas do dia 24 de julho de 2019. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 - 3321-8456. CHAPECÓ, 10 de julho de 2019.

**VALDIR CRESTANI**

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15h do dia 23 de julho de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 - FMS, destinado a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO MÉDICO, ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, cujo processo licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 14:50 horas do dia 23 de julho de 2019. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 - 3321-8456. CHAPECÓ, 10 de julho de 2019.

**MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA**

Secretária de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h do dia 23 de julho de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019 - FMS, destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE E PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HRS E PRONTO ATENDIMENTO BAIRRO EFAPI, cujo processo licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal 14.182/05 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas a partir desta data, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) encerrando-se o prazo de entrega às 07:45 horas do dia 23 de julho de 2019. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 - 3321-8456. CHAPECÓ, 10 de julho de 2019.

**MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA**

Secretária de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 16h do dia 24 de julho de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-FMAS, destinado a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, MANTOS E VÉUS PARA BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo processo licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 15:50 horas do dia 24 de julho de 2019. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 - 3321-8456. CHAPECÓ, 10 de julho de 2019.

**ULDA BALDISSERA**

Secretário de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
Processo Licitatório nº 76/2019, Modalidade: Tomada de Preço 12/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA SÃO CARLOS, NO BALNEÁRIO DA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 02/08/2019 até às 14:30 horas. Data da abertura: 02/08/2019 às 15:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 10 de Julho de 2019. Dair Jocely Engé - Prefeito Municipal.

**Pais de motociclista que morreu ao despencar de ponte receberão indenização**

A 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça confirmou a condenação do município de Itapiranga, Extremo-Oeste, ao pagamento de indenização por danos morais e materiais em favor dos pais de um jovem que morreu em acidente de trânsito quando seguia por rodovia que corta aquela cidade.

Passava das 23 horas do dia 2 de janeiro de 2013 quando o motociclista perdeu-se ao fazer uma curva na SC-283 e, logo na sequência, ingressou sobre pontilhão que não possuía guard rails laterais. Ele e sua moto, de 160 cilindradas, despencaram cerca de oito metros até alcançar o leito do rio. A morte ocorreu no local. O piloto tinha 17 anos e, portanto, não era habilitado para a condução.

Em 1º Grau, o juiz decidiu estabelecer danos morais em R\$ 20 mil e danos materiais em R\$ 2.150,30. Determinou ainda, por entender que a vítima concorreu para o acidente por sua inexperiência, reduzir em 50% os valores indenizatórios. Em matéria sob a relatoria do desembargador Luiz Fernando Boller, o órgão julgador manteve o dever de indenizar mas promoveu majoração no valor anteriormente fixado para cobrir os danos morais, estabelecido então R\$ 75 mil.

O colegiado definiu que a família também receberá pensão mensal vitalícia, na proporção de dois terços do salário mínimo vigente, valor que será minorado para um terço na data em que a vítima completaria 25 anos. Manteve a culpa concorrente do jovem. A decisão foi unânime

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
Processo Licitatório nº 77/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 48/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS. Data da entrega dos envelopes: 06/08/2019 até às 08:30 horas. Data da abertura: 06/08/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 10 de Julho de 2019. Dair Jocely Engé - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019  
CONCURSO Nº 01/2019  
Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCURSO para ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. As inscrições ocorrerão a partir do dia 11 de julho à 09 de agosto de 2019, junto a secretaria municipal da educação, sito à avenida Francisco F. Losina n.º 139, fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail [licitacoes.ne@gmail.com](mailto:licitacoes.ne@gmail.com) Nova Erechim (SC), em 10 de julho de 2019.

**RAMIREZ TÁPIA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO  
Aviso de Licitação  
ERRATA  
Processo N.º 048/2019 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 039/2019  
O Município de Saltinho - SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 039/2019 - decorrente do PROCESSO 048/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ERVA MATE E FRALDAS GERIÁTRICAS. Objeto da Errata: Alteração na descrição dos itens de fraldas conforme segue.

Item	Qt	Unid.	Descrição
01	200	pct	Fraldas Geriátricas tamanho P, pacote com no mínimo 10 unid.
02	200	pct	Fraldas Geriátricas tamanho M, pacote com no mínimo 08 unid.
03	200	pct	Fraldas Geriátricas tamanho G, pacote com no mínimo 08 unid.
04	200	pct	Fraldas Geriátricas tamanho NG, pacote com no mínimo 07 unid.
05	250	pct	Erva mate, embalada em pacotes de 01 kg

As demais informações permanecem inalteradas. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n.º 545, Saltinho - SC, 10 de julho de 2019. Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal.